

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

LEI Nº 824/98

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Paulo Lopes para o Exercício de 1999.

MANOEL IZIDORO DOS SANTOS NETO, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento fiscal do Município de Paulo Lopes, para o exercício de 1999 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 2.554.500,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

1. <u>RECEITAS CORRENTES</u>	R\$	1.834.500,00
1.1 Receita Tributária	R\$	143.500,00
1.2 Receita de Serviços	R\$	500,00
1.3 Transferências Correntes	R\$	1.626.500,00
1.4 Outras Receitas Correntes	R\$	64.000,00
2. <u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	R\$	720.000,00
2.1 Operações de Crédito	R\$	30.000,00
2.2 Alienação de Bens	R\$	30.000,00
2.3 Transferências de Capital	R\$	660.000,00
T O T A L	R\$	2.554.500,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01 - CÂMARA DE VEREADORES	R\$	117.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	R\$	83.000,00
03 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	217.000,00
04 - SEC. DE FINANÇAS	R\$	68.000,00
05 - SEC. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	336.500,00
06 - SEC. DE EDUCAÇÃO	R\$	686.500,00
07 - SEC. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	R\$	78.000,00
08 - SEC. DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URB.	R\$	608.000,00
09 - SEC. DE AGRICULTURA, INDUST. E COMERCIO	R\$	117.000,00
10 - ENCARGOS GERAIS	R\$	123.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	120.500,00
T O T A L	R\$	2.554.500,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - LEGISLATIVA	R\$	117.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$	466.000,00
04 - AGRICULTURA	R\$	116.000,00
06 - DEFESA NACIONAL E SEG. PÚBLICA	R\$	15.000,00
07 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL	R\$	15.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	764.500,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	R\$	31.000,00
11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$	1.000,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	R\$	322.000,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	R\$	24.500,00
16 - TRANSPORTE	R\$	562.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	120.500,00
<b>T O T A L</b>	<b>R\$</b>	<b>2.554.500,00</b>

III - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES

		1.594.000,00
Despesas de Custeio		1.289.000,00
Pessoal		923.000,00
Material de Consumo		181.000,00
Serviços de Terceiros e Encargos		170.000,00
Diversas Despesas de Custeio		15.000,00
Transferências Correntes		305.000,00
Transferências Intragovernamentais		36.000,00
Transferências Intergovernamentais		193.000,00
Transferências a Instituições Privadas		23.000,00
Transferências a Pessoas		39.000,00
Encargos da Dívida Interna		4.000,00
Contribuição p/ a Formação do Patrimônio do Servidor - PASEP		10.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

		840.000,00
Investimentos		738.000,00
Obras e Instalações		466.000,00
Equipamentos e Material Permanente		272.000,00
Transferências de Capital		102.000,00
Transferências Intragovernamentais		4.000,00
Amortização da Dívida Interna		98.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

120.500,00

**T O T A L**

**2.554.500,00**

Art. 4º - O orçamento fiscal do Fundo Municipal de Saúde, para o exercício de 1999, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 598.000,00 (quinhentos e noventa e oito mil reais).

§ 1º - A receita do orçamento fiscal a que se refere este artigo será proveniente das transferências da União, Estado e Município, de acordo com o seguinte desdobramento :



1. <u>RECEITAS CORRENTES</u>	R\$	158.000,00
1.1 Transferências Correntes	R\$	158.000,00
2. <u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	R\$	440.000,00
2.1 Transferências de Capital	R\$	440.000,00
T O T A L	R\$	598.000,00

§ 2º - A Despesa relativa ao orçamento fiscal a que se refere este artigo será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, por funções, programas, sub-programas, projetos atividades e elementos de despesa, distribuídos da seguinte maneira :

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

13 - SAÚDE E SANEAMENTO	R\$	575.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	23.000,00
T O T A L	R\$	598.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

<u>DESPESAS CORRENTES</u>	120.000,00
Despesas de Custeio	110.000,00
Pessoal	5.000,00
Material de Consumo	60.000,00
Serviços de Terceiros e Encargos	45.000,00
Transferências Correntes	10.000,00
Transferências Intragovernamentais	10.000,00
<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	455.000,00
Investimentos	455.000,00
Obras e Instalações	270.000,00
Equipamentos e Material Permanente	185.000,00
<u>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</u>	23.000,00
T O T A L	598.000,00

Art. 5º - O orçamento fiscal do Fundo Municipal de Assistência Social, para o exercício de 1999, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

§ 1º - A receita do orçamento fiscal a que se refere este artigo será proveniente das transferências da União, Estado e Município, de acordo com o seguinte desdobramento :

1. <u>RECEITAS CORRENTES</u>	R\$	147.000,00
1.1 Transferências Correntes	R\$	147.000,00
2. <u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	R\$	43.000,00
2.1 Transferências de Capital	R\$	43.000,00
T O T A L	R\$	190.000,00

§ 2º - A Despesa relativa ao orçamento fiscal a que se refere este artigo será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, por funções, programas, sub-programas, projetos atividades e elementos de despesa, distribuídos da seguinte maneira :

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	96.000,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	R\$	84.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	10.000,00
T O T A L	R\$	190.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

<u>DESPESAS CORRENTES</u>	137.000,00
Despesas de Custeio	83.000,00
Pessoal	9.000,00
Material de Consumo	21.000,00
Serviços de Terceiros e Encargos	53.000,00
Transferências Correntes	54.000,00
Transferências Intragovernamentais	3.000,00
Transferências a Instituições Privadas	50.000,00
Transferências a Pessoas	1.000,00
<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	43.000,00
Investimentos	43.000,00
Obras e Instalações	20.000,00
Equipamentos e Material Permanente	23.000,00
<u>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</u>	10.000,00
T O T A L	190.000,00

Art. 6º - O orçamento fiscal do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, para o exercício de 1999, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

§ 1º - A receita do orçamento fiscal a que se refere este artigo será proveniente das transferências da União, Estado e Município, de acordo com o seguinte desdobramento :

1. <u>RECEITAS CORRENTES</u>	R\$	42.000,00
1.1 Transferências Correntes	R\$	42.000,00
2. <u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	R\$	16.000,00
2.1 Transferências de Capital	R\$	16.000,00
T O T A L	R\$	58.000,00

§ 2º - A Despesa relativa ao orçamento fiscal a que se refere este artigo será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, por funções, programas, sub-programas, projetos atividades e elementos de despesa, distribuídos da seguinte maneira :



I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	R\$	53.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	5.000,00
T O T A L	R\$	58.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

<u>DESPESAS CORRENTES</u>		37.000,00
Despesas de Custeio		36.000,00
Pessoal		3.000,00
Material de Consumo		9.000,00
Serviços de Terceiros e Encargos		24.000,00
Transferências Correntes		1.000,00
Transferências a Instituições Privadas		1.000,00
<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>		16.000,00
Investimentos		16.000,00
Equipamentos e Material Permanente		16.000,00
<u>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</u>		5.000,00
T O T A L		58.000,00

Art. 7º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados a suplementar, por ato do Executivo Municipal, as dotações que apresentarem deficiência no decorrer da execução orçamentária, no orçamento fiscal do município, do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 100% (cem por cento) da Receita estimada para o orçamento fiscal do município, do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, utilizando como recursos:

- I - o excesso ou provável excesso de arrecadação observada a tendência do exercício;
- II - O Superávit financeiro; e
- III - A anulação de saldos de dotações orçamentárias não comprometidos.

Parágrafo Único - Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de Leis Municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 9º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da Administração direta e indireta.

art. 10º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 1999, a partir d  
 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 14 de dezembro de 1998.

**MANOEL IZIDORO DOS SANTOS NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

1. RECEITAS CORRENTES	R\$	1.831.500,00
1.1 Receita Tributária	R\$	143.500,00
1.2 Receita de Serviços	R\$	500,00
1.3 Transferências Correntes	R\$	1.626.000,00
1.4 Outras Receitas Correntes	R\$	64.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	R\$	720.000,00
2.1 Operações de Crédito	R\$	30.000,00
2.2 Alienação de Bens	R\$	30.000,00
2.3 Transferências de Capital	R\$	660.000,00
<b>T O T A L</b>	<b>R\$</b>	<b>2.551.500,00</b>

A Despesa será realizada segundo a apresentação dos anexos desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e econômica, distribuídas da seguinte maneira:

<b>1 - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL</b>		
01 - CÂMARA DE VEREADORES	R\$	117.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	R\$	83.000,00
03 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	217.000,00
04 - SEC. DE FINANÇAS	R\$	88.000,00
05 - SEC. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	336.500,00
06 - SEC. DE EDUCAÇÃO	R\$	686.500,00
07 - SEC. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	R\$	74.000,00
08 - SEC. DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URB.	R\$	606.000,00
09 - SEC. DE AGRICULTURA, INDÚST. E COMÉRCIO	R\$	117.000,00
10 - RESERVA GERAIS	R\$	123.000,00
11 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	120.000,00
<b>T O T A L</b>	<b>R\$</b>	<b>2.551.500,00</b>